

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n.º 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de componentes de informática para manutenção de computadores - Escritório de Projetos.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até **às 14 h do dia 21 de julho de 2023.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

## **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:**

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Hierarquização das propostas**

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **24 de julho de 2023**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

### **7.2. Habilitação**

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



**8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

**9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

**11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. A execução do serviço dar-se-á 24hs a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato a ser celebrado.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



## **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O contrato a ser celebrado será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. O contrato a ser celebrado não será reajustado.

## **14. DO ORÇAMENTO**

14.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012  
BASE: Resolução CBHMO n° 100 de 12 de abril de 2019 e n° 138 de 21 de junho de 2021

14.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 2.259,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

## **15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. Aquisição dos materiais abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>      | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|-----------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| I           | Teclado para notebook | 04         | R\$ 516,67            | R\$ 2.066,67       |
| II          | Memória para notebook | 01         | R\$ 193,00            | R\$ 193,00         |

16.2. Especificações Técnicas – Requisitos Mínimos

16.2.1. Item I - Teclado para notebook

- a) Modelo: Compaq Presario CQ-25 BR
- b) Quantidade: 04 (quatro) unidades
- c) Garantia: 06 (seis) meses

16.2.2. Item II - Memória

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



- a) Modelo: DDR 3
- b) Capacidade: 8GB – 1600GHZ – PC3 – 12800
- c) Quantidade: 01 (uma) unidade
- d) Garantia: 06 (seis) meses

**17. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1. O material deverá ser entregue na sede do CILSJ, no município de São Pedro da Aldeia-RJ.

17.2. Das condições de entrega:

17.2.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a executar a entrega a partir da emissão da Autorização de Aquisição.

17.2.2. A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

17.2.3. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

17.2.4. Todos os custos com a entrega dos materiais adquiridos são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações.

17.2.5. A CONTRATADA será remunerada conforme definido na Autorização de Aquisição.

17.2.6. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

17.2.7. A solicitação de entrega será feita pelo CONTRATANTE, através de emissão da Autorização de Aquisição, respeitando as especificações do Termo de Referência.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



18.1. O pagamento será realizado, mediante envio ao *CONTRATANTE* da Nota Fiscal.

18.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto dos respectivos fiscais do contrato;

18.3. A Nota Fiscal obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes.

19.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

19.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

19.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

19.5. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

19.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

19.7. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



- 19.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.
- 19.9. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 19.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- 19.11. Executar a entrega dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.
- 19.12. Das garantias e obrigações contratuais:
- I) O equipamento deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento do Objeto;
  - II) A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura foram entregues com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue, sem ônus adicionais;
  - III) O prazo para substituição citada no inciso anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;
  - IV) A garantia não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados à instalação inadequada;
  - V) Constatado que o defeito apresentado é relacionado a problemas relacionados ao inciso IV, a empresa deverá emitir um parecer técnico, devidamente fundamentado e assinado pelo responsável técnico da empresa, explicando a causa do problema. Junto ao parecer, em documento a parte, deverá ser anexado o orçamento para solucionar o problema apresentado.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato a ser celebrado.
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 20.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

21.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES**

22.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

22.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

22.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

22.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

22.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

22.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

22.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

## **23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

23.1. O encerramento do contrato a ser celebrado dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

## **24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

24.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

24.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

24.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

24.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

24.1.5. A multa a que alude o item (24.1.2) não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

24.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **25. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

25.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

26.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21 - 2023  
PROCESSO CILSJ N.º 367/2023**



executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 26.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

## **27. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

27.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Compõem o presente Ato Convocatório:

- 28.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 28.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- 28.1.3. Anexo III - Declaração de não empregar menor
- 28.1.4. Anexo IV - Termo de Recebimento do Objeto
- 28.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato

São Pedro da Aldeia/RJ, 14 de julho de 2023.

**CLAUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)